

A propagação das idéas e conhecimentos uteis é uma empresa generosa, e proficua á sociedade.

O PROPAGADOR.

A boa vontade, união; confiança constituem a mais poderosa alavanca dos progressos sociaes.

Publica-se uma vez por semana, sendo as assignaturas—por anno 8\$000—por seis meses 5\$000. Os socios tem uma columna gratis, e os assignantes meia columna, e o excedente, e mais publicações á 100 reis por linha. Folha avulsa 240 reis.

THERESINA: TYPOGRAPHIA--INDEPENDENTE.--IMPRESSO POR ANTONIO DA COSTA JUNIOR.

O PROPAGADOR.

A actualidade e o sr. Junqueira.

III.

Chegada do sr. Junqueira.—Esperanças, duvidas, promessas.

Foi depois da devastação inaudita operada pelo sr. Catanho que chegou á esta provincia o exm. sr. dr. Junqueira.

Avulsos cada um a ancía, com que era esperado: havião motivos para suppôr que as causas melhorassem, e de modo algum podião peorar.

Logo depois, demittiu o governo imperial ao sr. Catanho de chefe de policia, sem dar-lhe destino: foi uma condemnação clarissima dos seus desatinos.

Todo o mundo o comprehendeu assim, e o sr. Junqueira tambem o comprehenderia.

Manifestamente o gabinete, com esse acto, indicou ao seu delegado que devera reparar os erros, os excessos do sr. Catanho—seguir uma politica larga e conciliadora.

Sabemos até, que o sr. Junqueira tivera recommendações especiaes em favor de certas e determinadas victimas, e um juizo muito competente e utavel sobre a falta de idoneidade de alguns dos escolhidos de seu antecessor: sabemos mais, que teve instruções para se collocar acima dos partidos.

Erão novos motivos para acreditar-se, que uma época de verdadeira justiça, imparcialidade, conciliação e progresso, se abria para o Piahy.

Alguns dos primeiros actos da administração robustecião, em muitos, essa crença. Outros, porem, menos credulos, ou melhor avisados, de quem era o sr. Junqueira, notando sua morosidade e hesitação, sua condescendencia com pretensões por elle francamente condemnadas, a conservação de tudo quanto fizera o sr. Catanho, etc., etc., explicavão algum acto de justiça pela necessidade de satisfazer á expectativa publica, e ganhar nome;

e querião ter-se de sobre-aviso até mais vêr.

No entretanto, o sr. Junqueira tinha para tudo boas desculpas: pedia a delicadesa que respeitasse a presença do sr. Catanho, que demorou-se n'esta cidade 3 mezes depois de demittido: pedia a harmonia que não fosse crear divergencias entre si e o sr. Antonio Mendes, digno successor do sr. Catanho, estando-se á espera do sr. Villaca: pedia, em fim, a conciliação, que fosse feixando os olhos á certas exigencias, transigindo mesmo com ellas, para assim firmar seu credito de amigo de todos.

Pois bem!—Assim como o enfermo, que muitas vezes, risonho e alegre, traga o veneno que lhe dão, acreditando em sua virtude saudavel, e, ainda depois, entoa hymnos de reconhecimento á não ingrata que lh'o ministrou; assim os conciliadores confiarão no sr. Junqueira, prestarão-lhe o mais dedicado apoio, tecerão-lhe encomios, que hoje lhes são exprobados, e aguardarão longamente seus actos.

O soffrimento è tão reconhecido e tão credulo, que outro não poderia ter sido nosso procedimento.

Não demonstra isso da nossa parte a melhor boa fé, a parcimonia de nossas pretensões, a facilidade de satisfazer-as?

No nosso numero 7 diziamos:—« Não seremos exigentes e soffregos: a nova politica precisa de tempo e tolerancia para consolidar-se.»

No entretanto, mais de um anno ha decorrido depois que o sr. Junqueira administra esta provincia:— não será tempo bastante para que possamos avaliar sua politica?

Vejamos como tem elle comprehendido e praticado a conciliação.

IV.

Conciliação do sr. Junqueira.

Para melhor a comprehendermos, servir-nos-hemos de um documento insuspeito, por ser da propria lavra de s. exc.; é o seu artigo—A situação—inserto no numero 94 da folha

official, redigida, segundo o contracto, sob sua inspecção e direcção.

Ahi diz o exm. sr. presidente:—« A conciliação, isto é, a admisión ao banquete social dos cidadãos de merecimento,—tem sido posta em pratica.—

As provas são:—

1.º—As nomeações feitas pela presidencia, ou sob proposta sua.

2.º—Cessação de perseguições e estado de garantia, em que tem se achado a provincia.

3.º—Triumpho quasi unanime dos liberaes na eleição de deputados provinciaes »

Comecemos nossas observações pela segunda razão.

V.

Cessação de perseguições, e estado de garantias.

Cessação de perseguições quer dizer—que os liberaes erão victimas d'ellas, quando á provincia chegou o sr. Junqueira, que as fez cessar, e deu ás victimas garantias que as não tinham.

Dizer isto, vale o mesmo que condemnar o sr. Catanho, antecessor de s. exc., seus amigos e authoridades de sua escolha, que sustentavão e mantinhão esse estado calamitoso.

Proclamar isto, é o primeiro reconhecimento de uma verdade, que muitas vezes temos asseverado, sendo sempre contrariada por nossos adversarios—que o sr. Catanho foi um açoute, que a colera de Deus fez baixar sobre o Piahy—que só se apoiou e deu posição a homens rancorosos e violentos, salvo quando se enganou.

Apesar d'isso, esses mesmos homens tem sido todos conservados em suas posições, e são hoje os amigos, os sustentaculos de s. exc., como o erão do sr. Catanho; o que demonstraremos até á evidencia.

E, pois, a primeira accusação, que dirigimos ao sr. Junqueira, deduzindo-a de suas proprias palavras, é:—

S. exc. conserva nos empregos, e se firma nos homens que reconhece máus e authores de perseguições.

Lá, entre si, ajustem elles essas contas com s. exc., que nós só que-

remos que nos respondão á seguinte pergunta:—

Pode ser conciliador o presidente que, scientemente, conserva agentes perseguidores, e prefere os homens rancorosos e vingativos?

Mas, como tem feito s. exc. cessar as perseguições?

O coronel Silvestre José da Cunha Castello-branco, um dos homens notáveis da provincia, e que bons serviços lhe tem prestado, principalmente em uma época bem critica.— não está sendo victima das violencias dos srs. juiz de direito João de Carvalho, e juiz municipal, dos orphãos, e delegado Raimundo Antonio de Carvalho, contra os quaes tem inutilmente representado à s. exc.?

Não acaba s. exc., de um modo inquantificavel, de destruir a suspensão que decretara contra o escrivão Manoel Alves, tão somente por ser pessoa adstricta aos perseguidores do sr. coronel Silvestre?

O tenente coronel José Antonio Rodrigues, um dos proprietarios mais abastados e honestos do termo das Barras, distincto tambem por seus serviços,—não foi injustamente preso e processado, por ordem ou com assentimento de s. exc., somente para satisfazer paixões resultantes de politica e por ser elle 1.º juiz de paz? (*)

O major José de Araujo Costa, honrado e abastado negociante d'esta cidade, cidadão prestimoso,—não estaria hoje tambem na cadeia, por denuncia odientada do sr. promotor Unbelino, que se justifica com s. exc.—senão houvera encontrado garantia no sr. chefe de policia?

De Principe Imperial não vierão ha pouco a esta cidade triuta dos cidadãos mais importantes queixar-se á s. exc. das prepotencias das autoridades d'aquelle termo; tendo em resultado voltarem sem esperanca?

De S. Gonçallo não se tem dirigido tantas queixas á s. exc., contra vexames e oppressões?

Como, em vista d'esses e outros factos, vem nos dizer s. exc., que fez cessar as perseguições, e deu-nos garantias?

Queria s. exc. tirar uma segunda edição mais correcta e aperfeçoada da obra do sr. Catanho?

No ponto de diminuir perseguições, alguns dos antecessores de s. exc. fizeram mais, sem, todavia, se ostentarem de conciliadores.

E, pois, como pode s. exc. arrogar-se semelhante titulo?

(Continua.)

Ao Expectador numero 2 sobre o pagamento dos 17:000\$000 de reis.

Não podemos deixar passar despercebida a censura que nos fazem os

(*) Remettemos o leitor para o numero 25 d'este jornal, no qual se tracta d'esse facto atroz.

redactores do *Expectador*, impresso na typographia official, a cerca da ligeira observação que fizemos no nosso jornal por occasião de realisar-se o pagamento dos 17:000\$000 de reis que a sociedade—Propagadora—havia emprestado a provincia, emprestado o que para ella teve a dupla vantagem de ser gratuito, e coagir o coronel Jacob a fazer-lhe um donativo, que nunca teve em vistas, á despeito de ser o mesmo cor nel um benemerito que mais serviços lhe tem prestado, segundo diz o *Expectador*.

Maravilha-nos porem que os srs. do *Expectador*, que encherão nas nossas mais simples observações, desejos de censurar a administração, e que portanto, devem ser muito imparciaes, e ter o animo socegado para não inverter e mestificar os factos, nos dissessem—*nós ao contrario do collega entendemos que o sr. Junqueira obrou bem*. E quem vos disse srs. que elle obrou mal? O que dissemos, o que ainda cremos e que se não tivesse o coronel Jacob de entrar para os cofres provinciaes com os juros de 1 por % acmez durante o anno gratis por certo s. exc. não seria tao soffrido em ordenar a satisfação d'aquelle debito. Foi isto o que dissemos, e que o *Expectador* não tratou de refutar, e devemos acrescentar que para isso tivemos muy boas razões.

Ninguém ignora, e por tanto o *Expectador* não pode ignorar, que desde algum tempo o sr. Junqueira se tem manifestado inteiramente infenso aos Propagadores, entregando-se de todo aos exclusivistas emperrados, hoje sei disants conciliadores dos quaes é o sr. Jacob um dos chefes ostensivos, e por quem s. exc. mostra uma predilecção excessiva. O *Expectador* não ignora do que ha occorrido acerca do preenchimento da vaga do commando superior d'esta cidade, negocio em que s. exc. tem quebrado lanças para collocar o sr. Jacob n'aquelle posto com preferença do sr. coronel José Candido de Aguiar. E pois todos estes factos não são uma manifestação patente de que, se outro fosse o que estivesse pagando os juros, s. exc. não se apressaria tanto. Não conhece, não vê isto o *Expectador*? Como quer campar de imparcial sincero e verdadeiro? Se assim fosse, srs. novissimos conciliadores, não nos dizeis—*o nosso estado financeiro é assás usongeiro, o nosso cofre está recheado de dinheiro!*

Quem lêr estas palavras fora do Piahy, ou quem não souber dos negocios da provincia, crerá que no cofre provincial existem centenares de contos de reis, e que o nosso futuro é o mais lisongeiro possivel. Mas ahi todos sabem, e os srs. da typographia subvencionada sabem tambem, que ahi apenas existirá hoje a somma de 10:000\$000 de reis, que muito breve será esgotada!!! Para que pois, srs., quereis illudir a vossa consciencia, e aos inexperientes? Se não

obras de má fé, para que vos precipitaeis deste modo avançando proposições, que prima facie tem o cunho da inexactidão? Para que sois á borda do abysmo? Não vêdes que a unica razão de existir em caixa esse pequeno saldo é a celeridade que tem havido na arrecadação da divida activa, por meio das agencias fiscaes, finda a qual tendo a provincia de circunscrever-se a arrecadação annua, haverá necessariamente falta de dinheiro até talvez para se pagar os empregados, attento o acrescimo de despeza, que não pode ser compensado pelo crescimento da renda, porque tal acrescimo só poderá apparecer depois de alguns annos quando se realisar a cobrança dos lançamentos de 1856 a 1857 e de 1857 a 1858? Como pois nos aconselhaes a sermos mais rasoaveis, se sois vós os que levados do desejo de elgiar ao sr. Junqueira julgaes que tudo corre as mil maravilhas, que o nosso estado é prospero e lisongeiro?! Nós vos apasamos para mais tarde, e quem Deus permittir que sejamos falsos prophetas: entretanto vos pedimos que não fujaes da argumentação, que sejaes sempre verdadeiros, que não useis de má fé, e sobre tudo que não nos lanceis injurias e sarcasmos, como o tem feito a folha official, que sempre nos achareis dispostos a combater pela causa da verdade, da justiça, e do progresso de nossa terra.

A' PEO'OO.

Ao respeitavel Publico.

Uma renhida e caprichosa questao de inventario e partilha me propôz, e contra mim tem sustentado ha mais de dois annos, meu sobrinho e genro Francisco Borges Castello-branco, protegido pelo commendador Jacob Manoel de Almeida, e favorecido pelo juiz municipal e orphãos dr. Raimundo Antonio de Carvalho, e escrivão Manoel Alves de Garvalho, e alguns satelites inherentes a estas cometas. Esta questao que em principio pareceu aos conjurados de pouca importancia, e breve curso tem tomado formas gigantescas, e horripaveis, a que tem dado incremento o prepotente egoismo, e rancorosa paixão, que contra mim nutre o commendador Jacob—a leviandade, e miseria intellectual do dr. Raimundo, que por menos discreto tem sacrificado a sua reputação a mesquinhas vinganças, para o que o tem impellido a influencia do dito commendador, e maledicencia do supra mencionado escrivão Carvalho. No gráo elevado a que a questao de que trato tem attingido, ella é hoje em Campo-maior um objecto de admiração pelo que tem de extraordinario, e é a mat'ria prima das conversações de todos os

circulos, nos quaes as idéas, e opiniões varião a respeito do direito das partes litigantes, como naturalmente sempre acontece em casos taes, segundo as sympathias, e conveniências individuaes, se bem que geralmente se reprova a ingratião, e a marcha irregular e abusiva do processo; e desta forma tem a questão voado nas ázas da fama por toda a provincia, e até pelas limitrophes, sem que com justo fundamento possa o respeitavel publico formar um juizo seguro a tal respeito, que ponha a salvo a minha reputação de pai, e de homem de sa consciencia: é pois para que se possa fazer as investigações necessarias, em ordem a poder-se dar o que fôr de Deus a Deus, e o que fôr de Cesar a Cesar, que eu vou fazer uma verdadeira e circunstanciada exposição do que occorreu no meu primeiro casal em questão, e da marcha que esta tem levado, provocando assim os meus perseguidores a uma discussão pela imprensa aonde espero encontrar-os verdadeiros e modestos como lhes protesto ser, aliás as provas nos justificarão.

Em junho de 1838 falleceu a minha primeira mulher, deixando-me uma filha, hoje casada com o indicado meu genro: a duração da nossa vida conjugal apenas foi de 25 mezes, e o nosso recém-casal principiou com pouca fortuna, não obstante mostrar ter de 18 a 19 contos de reis; porem estes erão empenhados, ou sujeitos a dividas, com que ambos nos conjuges, entramos para o casal, e com pouca differença na importancia das minhas para a das de minha mulher. Durante o nosso curto consorcio não tivemos rendimento quasi nenhum, porque eu era pobre, e ella recebeu o seu dote muito retardado; e constando este na maior parte de 2 fazendas, não grandes, aconteceu que posso pai e sogro quando nol-as entregou reservou para si os bois que nellas restavão. Os arranjos do meu casamento, e uma viagem que fiz a Bahia depois de casado para comprar a fazenda do Retiro, uma das que nos foi dada; a nossa muda de Valença para Campo-maior; e mais despesas indispensaveis a uma familia que principia á arranjarse, esgotarão o meu dinheirinho, e meu sogro não nos deu nenhum, e nem forneceu á filha arranjos de viajar; de maneira que logo, que aqui chegamos foi-nos preciso tomar a premio de 2 por % ao mez 2500000 reis em prata valor antigo ao mesmo sr. commendador Jacob, para as nossas indispensaveis despesas, e com isto augmentou-se o empenho do nosso recém-casal, empenhado desde seu nascimento, qual innocente que nasce paralytico. Foi neste estado que se achava a nossa casa quando morreu minha mulher, com cujo fatal acontecimento cresceu mais o nosso debito.

Parece-me que ouço alguém perguntar—que divida seria esta com que entrou a mulher para o casal?—respondendo—erão 10 annos de dizimos atrasados, que devião as 2 fazendas, que minha mulher teve de dote. As minhas dividas andavão por 3:5000000 reis por causa de ter eu comprado uma boiada e uma cavallaria fiadas, e desta mesma forma vendido-as a quem tinha bom credito, mas sendo pessoa da provincia do Ceará, e lá morrendo, não deixou com que me pagasse. Neste máo estado da nossa casa appareceu a revolução de 1839, e eu fui o primeiro official do Piahy que puz-me a frente de uma força legal, porque as circumstancias o exigirão. Quasi 2 annos estive no serviço das armas sem interrupção alguma, isto é, desde o principio da revolução até o fim, e só percebendo os mesquinhos vencimentos de simples alferes.

Dispensado do serviço militar em principios de 1841, tratei de balancear a minha casa, e conheci que uma terrivel sécca, que houve de 1840 para 1841, e a distração dos vaqueiros, e cavallos no serviço da guerra, tinhão-me prejudicado pelo menos em 500 cabeças de gado vaccum e cavallar das fazendas de minha mulher, pois que a do Retiro que eu havia recebido com 800 cabeças de vaccum, achei com menos de 600, e por isso a parição que regulava 200 bezerres ficou em 150. Na outra fazenda denominada Jacaré, que eu havia recebido com 550 cabeças de vaccum e 60 de cavallar, achei daquelle menos de 400, e deste 30 e tantas; e por isso a parição de bezerros que regulava 130 ficou de 80 a 90, e pol-drinhos em 10 a 12.

O mal foi geral, e a todos tocou; por isso o que acabo de dizer é causa notoriamente sabida; e alguém houve que em proporção mais do que eu soffreu: o capitão Antonio José de Oliveira que diga o que aconteceu no seu cavallar do Burity-grande: a fazenda S. Raimundo, minha visinha, ficou pela metade; e o mesmo commendador Jacob na sua Abilheira, não foi mais feliz de que outros. Calculado o prejuizo que soffremos pelos preços daquelle tempo conheci que não andava em menos de 4:0000000 de reis: em seguida perdemos 2 escravos dos melhores que tinhamos os quaes pelo menos valião 1:0000000 de reis, que com aquelles 4 faz 5:0000000 de reis; os quaes dedusidos daquelles 19 com que principiemos, ficamos em 14:0000000 de reis. Terminada a guerra apparecerão os dizimos dos annos de 1827 a 1838, e verificou-se acharem-se as fazendas que trouxe minha mulher de dote, a dever de 10 annos e meio anteriores ao nosso casamento mais de 3:0000000 de reis: (a do Retiro tinha sido maior do que quando eu a recebi) cuja quantia unida á aquelle meu debito, e aos

2500000 reis em prata a premio de 2 por % ao mez, e que durante os 2 annos da guerra não podemos pagar, e quando o fizemos tivemos de pagar 400 e tantos mil reis em prata, aliás 800 a 9000000 reis correntes, fazia tudo um debito de mais de 7:5000000 reis ao pé de 8:0000000 de reis, que dedusidos daquelles 14 contos de reis com que nos achamos depois da guerra não nos ficava liquidos 7:0000000 de reis; e estes erão os fundos da minha casa em 1841.

(Continuar-se-ha.)

Silvestre José da Cunha Castello-branco.

Srs. Redactores.

Nunca tendo tido questões politicas ou pessoas d'ordem a trazer-me odios e inimidades profundas; devendo a Deus a mercê de me ter dotado d'um caracter brando e pacifico, e tendo sempre vivido dos recursos de minha pequena fortuna particular; jámais tive necessidade de por meio da imprensa chamar sobre mim a attenção publica; e é bem a pesar meu que vou hoje occupar um canto do seu concertuado jornal, para demonstrar que não foi por alteração de meus habitos e conducta que contra mim se promoveu a instauração de dois processos crimes no termo de Marvão, onde resido a quinze annos; e com a mão em minha consciencia, tenho direito a nada temer do exame imparcial dos meus actos.

O meu pouco merecimento e a bondade dos meus municipales, derão lugar a que fosse eu eleito primeiro juiz de paz d'aquelle termo em o anno de 1852 e como tal cabia-me servir em 1856, por occasião da eleição de eleitores a que procedeu-se no dito anno. Guiado por principios e considerações que não podião deixar de pezar no animo de nenhum homem de sentimentos nobres, adoptei n'aquelle época a opinião que me pareceu mais justa e razoavel, e do que ainda não tenho motivos para arrepende-me. Essa opinião que sobre justa, nunca foi sustentada na pratica por acto algum que me podesse disconsiderar e nem aos meus amigos, era com tudo infrenemente combatida pelos sectarios do pensamento opposto, ou antes, fallando com mais exactidão, pelo sr. dr. Antonio de Souza Martins, juiz municipal dos termos de Marvão e Principe Imperial, e o primeiro dos responsaveis por todos os attentados e violências de que então fui victima.

Aquelle magistrado, que não teve pejo de sacrificar a dignidade do seu cargo, e a moralidade do seu nome em troca de mesquinhos interesses eleitoraes, com o fito de arredar-me da meza parochial, e vendo mallograda a tentativa de sonhadas incompatibilidades, com que se pretendeu

conseguir perante a presidencia da provincia minha exclusão do referido cargo. soccorreu-se a esse monstruoso processo, contra mim forjado sob o pretexto d'uzo d'armas defezas, consummando sua obra pela decretação d'uma escandalosa e iniqua pronuncia. e chegando o requinte do arrôjo ao ponto de servir elle proprio d'alcaide, quando em plena assemblea parochial me intimou esse celebre mandado, que no presente e no futuro, symbolisarà o cynismo de seu author, que menos soffreu do que eu, pois apenas viu a sua nefaria obra destruida e nullificada pelo juiz de direito à quem recorre, pela camara dos representantes da nação, e pela opiniao publica. Assim terminou esse processo que só ao seu author, e não a mim, infamou e denegriu.

Quanto ao segundo, teve elle por base uma portaria do actual exm. sr. presidente da provincia, mandando-me responsabilisar por crime d'excesso e abuso de poder visto como na qualidade de juiz municipal mandei prender por suspeitas dos crimes de homicidio e deserção a Vicente Claudimiro de Souza Alagoano, tendo eu contra este já feito declarações em juizo, e desrespeitado a ordem de s. exc. que o mandou pôr em liberdade, quando preso pelo delegado de policia por tal imputação. Sobre o merecimento d'essa ordem da presidencia direi apenas que se s. exc. se não tivesse guiado por informações inexactas, ou se me tivesse mandado ouvir previamente, outro teria sido o seu procedimento, porque faço a devida justiça aos seus sentimentos; contentando-me com offerecer como prova cabal de minha defeza o documento abaixo transcripto.

Es a historia fiel da perseguição que soffri, e que por injusta, mesquinha, e caprichosa confio que na opiniao do publico sensato não abalará o credito de que felizmente tenho até hoje gosado.

Luiz Furtado d'Albuquerque Cavalcante.

Theresina 8 de setembro de 1858.

— DOCUMENTO. —

Vistos e examinados estes autos & julgo improcedente o procedimento official contra o reo Luiz Furtado d'Albuquerque Cavalcante; por quanto dos depoimentos das testemunhas de fl 41 a fl 46, defeza do réo de fl 9 a fl 15, e documentos de fl 15 a fl 38 e fl 70 a fl 72, vê-se exuberantemente esclarecido:—1.º que não foi commettido o crime de abuso e excesso de poder, visto que o summariado, e m.º supplente em exercicio do juiz municipal, era competente para prender aos individuos indiciados em crimes inafiançaveis, ainda mesmo sem culpa formada, e contra Vicente Claudimiro de Souza Alagoano existia presumpções bem fundadas e indicios vehe-

mentes de ser elle criminoso de morte e desertor na provincia das Alagoas:—2.º que não se deu desrespeito a presidencia desta provincia, posto que ella já tivesse mandado pôr em liberdade a Alagoano por falta de provas de sua criminalidade, porque depois disto, isto é, de sua soltura apparecerão presumpções, novos indicios e factos revestidos de taes circunstancias, que convencião de ser Alagoano realmente criminoso (ainda que não seja) de modo que o summariado procedendo regularmente e de conformidade com elles o mandou novamente prender, sendo que a primeira prisão não foi feita por ordem delle:—3.º que só a falta de conhecimentos juridicos, que é geralmente reconhecida nos juizes leigos, se pode attribuir a irregularidade do summariado depois de haver servido como testemunha, ter funcionado como juiz, pois que só assim se pode conciliar este com os factos de se haver elle aconselhado com as pessoas mais qualificadas desta villa se podia novamente prender a Alagoano, e de ao depois de o haver capturado o remetter para a capital ao dr. chefe de policia participando detalhadamente as razões da segunda prisão:—4.º que não havia motivos para o summariado perseguir a Alagoano a ponto de nem ao menos recuar perante o crime, quando pelo contrario elle era seu protector:—5.º finalmente que o caracter e a vida passada e inoffensiva do summariado é uma prova edificante de sua innocencia. Desta minha sentença apello de conformidade com o artigo 167 do código do processo criminal para a relação do districto: o escrivão remetta immediatamente os autos ao tribunal superior, e pague a municipalidade as custas, em que a condemnou. Marvão 23 de Junho de 1858.

O juiz de direito substituto.

Eneas Jozé Noqueira.

NOTICIAS E FACTOS DIVERSOS.

O dia 7 de setembro.

—O anniversario da independencia do Brazil foi festejado este anno havendo parada as 4 horas da tarde em frente de palacio. Apresentou-se decentemente fardada e em boa ordem a guarda nacional desta capital, commandada pelo sr. tenente coronel Francisco Mendes de Souza, e do mesmo modo o contingente de 1.º linha commandado pelo sr. tenente coronel Carvahô.

A noite a musica dos Educandos percorreu as ruas da cidade, acompanhada de cidadãos de todas as classes, reinando sempre harmonia e ordem.

Se algum ardil projectou-se com o fim de perturbar a ordem publica e lançar-se o odioso sobre o nome de alguém, foi frustrado pelas preventivas providencias da policia.

ULTIMA HORA.

O sr. major Justiniano Augusto Leite Pereira, foi demittido pelo sr. Junqueira dos cargos de collecter, e agente fiscal da villa de Valença.

O sr. major Justiniano é deputado a assemblea provincial.

Tomou parte nos trabalhos da assemblea nos 6 dias que ella funciou este anno.

Foi nomeado para a commissão de constituição e poderes.

Deu um parecer que julgava nulla a eleição do juiz de direito o sr. dr. José Mariano pelo 3.º districto eleitoral, em parte do qual exerce jurisdicção.

Votou pois pela exclusão do sr. dr. José Mariano da assemblea.

Deu seu voto de approvação a requerimentos que apparecerão pedindo certos esclarecimentos ao presidente da provincia, (o sr. Junqueira) sobre dispendios desordenados dos dinheiros dos cofres publicos, já com pagamento a excessivo numero de engajados da secretaria do governo, entre os quaes figurava um empregado da mesma secretaria, já aposentado por incapaz, o que é illegal, e já com uma officina de encadernadores no estabelecimento dos Educandos Artifices, empregando como mestre um menino, com fins reprovados.

Finalmente, o sr. major Justiniano cahiu em grave peccado, por ter prestado sua assignatura a representação, que os srs. deputados provinciaes levarão a presença de S. M. o Imperador, contra o sr. Junqueira, pelo extemporaneo, absurdo, e leviano acto do adiamento da assemblea para o anno de 1859!!

Sr. major Justiniano, o sr. Junqueira está ajustando contas: leve v. s. essa lição para conhecer que ainda estamos no tempo do—*Rez dire!*

Digão-nos os homens sensatos o que revela esse acto do sr. Junqueira?

Despeito, vingança desprezível, quasi loucura, ou então levandade, no que s. exc. se ufana de ser pratico-mor; mas, sr. Junqueira, levandades trahem após si—o arrependimento, e esse vem sempre tarde, são palavras de v. exc. no seu *Correo official*, onde nada se imprime sem seu consentimento.

Sr. Junqueira cautella, e mais reflexão!! Ainda ha outros deputados que fizeram tudo o que fez o sr. major Justiniano!!

A elles sr. Junqueira!

Atenção.

Declaramos que não pôde entrar neste n.º um communicado do sr. Marreiros, que existe na secretaria para ser publicado, acérca do padre Antonio; e temos faculdade de o mostrar a quem o queira vêr.